



Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

SGD: 2018/30559/138662

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

PRÊAMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 485 de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2018/30550/003500	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 24 de janeiro de 2019	Hora da abertura: 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): licitacao.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde	
Diretoria de Gestão da Hemorrede	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita
Telefone: (063)3218-1722/1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 14h00min	



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 2



Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Freezer Vertical com temperatura de trabalho inferior ou igual a -40°C, destinado ao Ambulatório de Hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Freezer Vertical**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

**Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500**

limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias,

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 11.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

b.1) Catálogo/folder/prospecto dos Equipamentos.

b.2) Manual Técnico em português dos Equipamentos.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007


Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filia(is) da licitante;

b) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

c) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, ou comprovação de isenção.

d) Registro dos produtos na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente ou Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

g) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da





Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **12.4.1**.

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 12 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

**Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500**

registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme Termo de Referência ANEXO II

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.4. Não manter a proposta;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____

**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS****SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE****Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500**

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

Assinatura Digital**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Denominação do Produto: Freezer Vertical com temperatura de trabalho inferior ou igual a -40°C; Especificação do Produto: - Faixa de temperatura de trabalho inferior ou igual a -40°C; - Capacidade para armazenamento entre 300 a 400 litros; - Câmara interna em aço inoxidável; - Isolantes e refrigerantes 100% livres de CFC; - Guarnição de silicone tripla na porta para reduzir a formação de gelo; - Vedação do silicone com aquecimento para minimizar a formação de gelo na porta; - Possuir prateleiras dividindo os compartimentos; - Possuir portas internas para cada prateleira, preferencialmente em aço inoxidável; - Sistema de trava ou chave na porta externa; - Equipado com rodízios giratórios com freio para travamento; - Pannel de comando na parte frontal com sistema de termostato eletrônico microprocessado, com mostrador digital (display) em LCD dos parâmetros de programação, descrição dos eventos, nível de carga da bateria e visualização das temperaturas atual, máxima e mínima com possibilidade de "resetar" as temperaturas; - Sistema de backup, no caso de falta de energia, com bateria recarregável para manter todas as funções da rede de comando eletrônico e alarmes, com armazenamento dos dados e monitoramento por, no mínimo, 48 horas; - Sistema de alarme visual e sonoro de temperatura acima da máxima, de falta de energia elétrica e de portas abertas com tecla para silenciar o alarme sonoro; - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia; - Compensador automático de tensão elétrica para prevenir defeitos no compressor de refrigeração por variações para mais ou para menos da rede elétrica; - Registro na ANVISA e manual em português; - Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz. - Garantia mínima de 12 meses.	und	01





Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA nº. 23 /2018/SES/HEMORREDE DO TOCANTINS**
SGD:2018/30559/048785

SOLICITANTE(S)	
DE: Hemorrede do Tocantins	Ramal: 3287/3285
PARA: Gabinete do Secretário	E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 102
Natureza da Despesa	: 4.4.90.52– Equipamentos e Material permanente
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.3084
Ação / PPA / Orçamento	: 3084 – Fortalecimento da Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços	: () sim (x) não

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Freezer Vertical com temperatura de trabalho inferior ou igual a -40°C, destinado ao Ambulatório de Hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas, conforme especificações e quantidade descrita no Item 03 deste Termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. Da justificativa para Aquisição**

2.1.1. Com a finalidade de assegurar uma assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de coagulopatias foi instituído pelo Ministério da Saúde o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias. No Brasil, a estrutura para o diagnóstico laboratorial dos distúrbios da hemostasia ainda é deficiente e setORIZADA em poucos estados, o que dificulta ações de melhoria que beneficie o paciente. No Tocantins o ambulatório de referência para diagnóstico e acompanhamento dos pacientes hemofílicos é o Ambulatório de Hematologia do HEMOTO. Existem manuais tanto do Ministério quanto da federal Mundial de Hemofilia que citam que o estoque das amostras para análises posteriores devem ser em temperaturas inferiores a -35°C. Visando adequação do serviço as normas vigentes o laboratório de Hemostasia do Ambulatório de Hematologia do HEMOTO requer a aquisição de um freezer com temperatura inferior a -35°C. Além do armazenamento de amostras também servirá de estoque de gelox necessários para cumprimento de protocolos de transporte em temperatura ideal tanto de amostras quanto de medicamentos que o ambulatório faz a dispensação.

2.2. Da justificativa do Quantitativo

2.2.1. Em relação aos testes de coagulação que necessitam que as amostras sejam armazenadas anteriormente aos ensaios e também arquivadas em alíquotas para posterior necessidade de repetição, nos últimos dois anos (2016 e 2017) a média do número de testes atingiu 834/ano, que pode ser verificado no HEMOPROD – fatura. (Abaixo).

2.2.2. O laboratório de Hemostasia do Ambulatório de Hematologia do HEMOTO não possui nenhum freezer com temperatura abaixo de -40°C próprio. O que temos aqui é emprestado do setor de produção do HEMOTO. Estamos solicitando um único freezer com temperatura abaixo de -40°C exclusivo para nosso ambulatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:**

O produto a ser adquirido possui especificação técnica conforme Anexo I;

3.2. Qualidade do Produto:

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



3.2.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. Da Garantia dos Produtos:

3.3.1. Os produtos devem ter a garantia mínima de **12 (doze) meses** contados da entrega dos produtos.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.3.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/Hemorrede-To.

3.4. A Garantia e Assistência Técnica de 12 meses do (s) Equipamento (s) Deverá (ão) Contemplar:

3.4.1. Instalação no momento da entrega;

3.4.2. Inspeção pró-ativa;

3.4.3. Verificação de integridade do equipamento;

3.4.4. Testes dos parâmetros com simuladores e/ou acessórios;

3.4.5. Testes funcionais, com checagem se a temperatura está condizente;

3.4.6. Configuração de setup (se houver);

3.4.7. Manutenção de acessórios, quando possível;

3.4.8. Reparos com peças originais;

3.4.9. Limpeza interna;

3.4.10. Relatório dos serviços prestados solicitados acima;

3.4.11. Treinamento do usuário;

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Do Prazo de Entrega e Instalação:

4.1.1. A entrega deverá ser feita em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/Hemorrede-TO. Após a entrega a empresa terá mais **15 (quinze) dias corridos** para instalação do equipamento.

4.1.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.2. Do Local de Entrega

4.2.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.3. Do Local de Instalação:

4.3.1. No Ambulatório de Hematologia Anexo HGP, Quadra 201 Sul, Av. NS 01, Conj. 02, Lt. 01, Palmas TO. CEP: 77015-202, em dia e horário comercial.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

**Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500****5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

5.2. O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filia(is) da licitante;

5.3. Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

6. DO PARECER TÉCNICO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar:

6.1.1. Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, ou comprovação de isenção.

6.1.2. Registro dos produtos na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente ou Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

6.1.3. Para todos os equipamentos deverá apresentar, além dos documentos citados acima, os seguintes documentos:

6.1.3.1. Catálogo/folder/prospecto dos Equipamentos.

6.1.3.2. Manual Técnico em português dos Equipamentos.

6.1.4. Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO (CASO NECESSÁRIO)

7.1. Relativo à apresentação de amostra:

7.1.1. A SESA/Hemorrede do Tocantins, caso julgue necessário, solicitará as Licitantes Classificadas em 1º lugar a apresentação de amostra para cada item licitado, em quantidades suficientes para realização de análise e aprovação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência

8.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no **CAPUT** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8.2. Reajuste

8.2.1. Não será permitido reajuste do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

9.1.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

9.1.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

9.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

9.1.4. Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

10.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

10.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

10.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

10.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções:

10.3.1.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega, para realizar a instalação com os seguintes serviços:

10.3.1.2. Qualificação de Instalação com, no mínimo, verificação do local e espaço adequados, tensão e corrente compatíveis e climatização adequada, com emissão de relatório;

10.3.1.4. Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas e teste dos alarmes sonoros, com emissão de relatório;

10.3.1.5. Qualificação Térmica com emissão de relatório;

10.3.1.6. Calibração com emissão do Certificado de Calibração ou fornecimento do Certificado de Calibração inicial do controlador de temperatura;

10.3.1.7. Treinamento Inicial com emissão de relatório.

10.3.1.8. As calibrações devem ser rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração – RBC ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha) e os Certificados deverão ser emitidos atendendo a Norma ABNT NBR ISO17025 e demais normas pertinentes e vigentes.

10.3.1.9. A SES/Hemorrede terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos;

10.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade (Relatório de Qualificação de Instalação, Relatório de Qualificação de Operação, Certificado de Calibração e Relatório de Treinamento Inicial) e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE.

10.4. Após o recebimento a SES/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

10.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

10.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.

10.8. A SES/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

10.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

10.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

10.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

**Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500**

- 11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 11.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.
- 11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.
- 11.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após a apresentação da nota fiscal e após o técnico vir instalar no local ideal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 11.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 11.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
- 12.2.** Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- 12.3.** Todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 12.4.** A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 12.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6.** Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
 - 13.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
 - 13.1.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 13.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - 13.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.
 - 13.1.4.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o equipamento adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

- 14.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 14.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 14.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 14.5.** O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.
- 14.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

15.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

15.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais".

15.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

15.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 12.2.

15.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

15.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____

**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS****SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE****Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500**

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.4. O presente termo de referência foi elaborado pelos setores de Laboratório de Hematologia e Gerência de Gestão do Ambulatório de Hematologia, revisado pelos setores: Gerência de Gestão de Compras e Diretoria de Gestão da Hemorrede.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 20



Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Freezer Vertical com temperatura de trabalho inferior ou igual a -40°C, destinado ao Ambulatório de Hematologia do Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2018/30550/003500 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS**3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:**

O produto a ser adquirido possui especificação técnica conforme Anexo I;

3.2. Qualidade do Produto:

3.2.1. Os produtos devem ser:

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

**Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500**

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
 - c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
 - d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. Da Garantia dos Produtos:

- 3.3.1. Os produtos devem ter a garantia mínima de **12 (doze) meses** contados da entrega dos produtos.
- 3.3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 3.3.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/Hemorrede-To.

3.4. A Garantia e Assistência Técnica de 12 meses do (s) Equipamento (s) Deverá (ão) Contemplar:

- 3.4.1. Instalação no momento da entrega;
- 3.4.2. Inspeção pró-ativa;
- 3.4.3. Verificação de integridade do equipamento;
- 3.4.4. Testes dos parâmetros com simuladores e/ou acessórios;
- 3.4.5. Testes funcionais, com checagem se a temperatura está condizente;
- 3.4.6. Configuração de setup (se houver);
- 3.4.7. Manutenção de acessórios, quando possível;
- 3.4.8. Reparos com peças originais;
- 3.4.9. Limpeza interna;
- 3.4.10. Relatório dos serviços prestados solicitados acima;
- 3.4.11. Treinamento do usuário;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**4.1. Do Prazo de Entrega e Instalação:**

- 4.1.1. A entrega deverá ser feita em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/Hemorrede-TO. Após a entrega a empresa terá mais **15 (quinze) dias corridos** para instalação do equipamento.
- 4.1.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.2. Do Local de Entrega

- 4.2.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.3. Do Local de Instalação:

- 4.3.1. No Ambulatório de Hematologia Anexo HGP, Quadra 201 Sul, Av. NS 01, Conj. 02, Lt. 01, Palmas TO. CEP: 77015-202, em dia e horário comercial.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

CLÁUSULA QUINTA - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO (CASO NECESSÁRIO)

5.1. Relativo à apresentação de amostra:

5.1.1. A SESAU/Hemorrede do Tocantins, caso julgue necessário, solicitará as Licitantes Classificadas em 1º lugar a apresentação de amostra para cada item licitado, em quantidades suficientes para realização de análise e aprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no **CAPUT** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

7.1.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

7.1.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

7.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

7.1.4. Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções:

8.3.1.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega, para realizar a instalação com os seguintes serviços:

8.3.1.2. Qualificação de Instalação com, no mínimo, verificação do local e espaço adequados, tensão e corrente compatíveis e climatização adequada, com emissão de relatório;

8.3.1.4. Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas e teste dos alarmes sonoros, com emissão de relatório;

8.3.1.5. Qualificação Térmica com emissão de relatório;

8.3.1.6. Calibração com emissão do Certificado de Calibração ou fornecimento do Certificado de Calibração inicial do controlador de temperatura;

8.3.1.7. Treinamento Inicial com emissão de relatório.

8.3.1.8. As calibrações devem ser rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração – RBC ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha) e os Certificados deverão ser emitidos atendendo a Norma ABNT NBR ISO17025 e demais normas pertinentes e vigentes.

8.3.1.9. A SES/Hemorrede terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos;

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade (Relatório de Qualificação de Instalação, Relatório de Qualificação de Operação, Certificado de Calibração e Relatório de Treinamento Inicial) e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

**Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500**

8.4. Após o recebimento a SES/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação:

8.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termográficas.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.

8.8. A SES/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

8.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

9.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

9.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após a apresentação da nota fiscal e após o técnico vir instalar no local ideal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

9.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

10.2. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

10.3. Todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.4. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

11.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o equipamento adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

12.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

12.5. O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

13.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

13.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

SCL/DL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500**

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

13.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

13.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 13.2.

13.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

13.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

13.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	: 102
Natureza da Despesa	: 4.4.90.52– Equipamentos e Material permanente
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.3084
Ação / PPA / Orçamento	: 3084 – Fortalecimento da Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

SES-TO

Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____

Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

Página 27

Proc.: _____

Fls nº _____

Visto _____


**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**
Edital do Pregão Eletrônico nº 366/2018 - Processo: 2018/30550/003500
MODELOS

MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2 Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.	
Palmas-TO,de de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado: <i>(discrição do objeto)</i>	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br
